



LEI Nº 138/2018

ALTERA O ART. 3º, III, DA LEI 110/2015, QUE CRIA NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA-PB O PRÊMIO - PMAQ/AB (PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º- Altera o art. 3º, III, da Lei nº 110/2015, que passará ter a seguinte redação:

III - Os 50% (cinquenta por cento) destinado ao prêmio PMAQ-AB, serão destinados aos profissionais (nível superior, médio e básico/apoio), lotados nas Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate as Endemias e Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF II e demais profissionais que interajam diretamente com o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), e serão distribuído mediante o fator x calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$X = T / (2 * N1 + 1,50 * N2 + 1,30 * N3 + 1,20 * N4 + 1,0 * N5)$$

Sendo:

T= Total dos recursos a serem distribuídos;

N1 = N° de profissionais de nível superior integrantes das equipes de ESF, ESB e NASF

N2 = N° de Coordenadores relacionados à atenção básica e Diretores de UBS;

N3= N° de Técnicos de integrantes das equipes de ESF e ESB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA  
GABINETE DO PREFEITO

*"Fé, Trabalho e Mudança"*

N4 = N° de ACS e ACE;

N5=N° de Apoiadores e Servidores que interajam diretamente com o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Cada profissional será contemplado com o Prêmio Melhoria de Acesso e a Qualidade da Qualidade de Atenção Básica- PMAQ -AB no valor igual ao fator X multiplicado pelo respectivo índice constante da fórmula de cálculo da deste fator.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olho D'água, Estado da Paraíba, em 12 de Dezembro de 2018.

  
**GENOILTON JOAO DE CARVALHO ALMEIDA**

Prefeito Municipal